



03/08/2026

Número: **0000008-94.2000.8.17.0820**

Classe: **Execução de Título Extrajudicial**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe**

Última distribuição : **09/06/2000**

Valor da causa: **R\$ 44.117,79**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **1 (Segredo de Justiça)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANCO DO BRASIL SA (EXEQUENTE)	
	GIZA HELENA COELHO (ADVOGADO(A))
MARIA DO CARMO DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Outros participantes	
GUSTAVO HENRIQUE VALENCA DE MELO (PERITO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
249005807	03/08/2026 08:53	Disponibilização do Edital de ID. 247359481, em 30.07.2026, no DJEN.	Outros Documentos



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 30/07/2026

Certidão de publicação 3114

Intimação

Número do processo: 0000008-94.2000.8.17.0820

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Órgão: 2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe

Tipo de documento: Edital/Edital (Outros)

Disponibilizado em: 30/07/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): B. D. B. S.

M. D. C. D. S.

TERCEIROS INCERTOS E NAO SABIDOS

Advogado(as): GIZA HELENA COELHO - OAB SP - 166349

GIZA HELENA COELHO - OAB SP - 166349

Teor da Comunicação

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE Rod Rodovia PE 160, K M 12, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE - CEP: 55190-000 2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe Processo nº 0000008-94.2000.8.17.0820 EXEQUENTE: B. D. B. S. EXECUTADO(A): M. D. C. D. S. EDITAL DE PRAÇA DA HASTA PÚBLICA JUDICIAL ON-LINE EDITAL DE PRAÇA na forma da lei, FAZ SABER, aos que virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se e os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada pelo exequente contra o executado no processo em epígrafe, que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO CONDUTOR DA PRAÇA - A praça será conduzida pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Gustavo Henrique Valença de Melo, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 377 JUCEPE - Portaria 08/2009. DA DECISÃO DO MM. JUÍZO - ID 238256133-PÁGS. 1-2: Trata-se de execução de título extrajudicial envolvendo as partes acima mencionadas. Penhorou-se 01 (uma) casa residencial, localizada na Rua Teófilo Ribeiro, nº 13, centro, cidade de Jataúba-PE, medindo 73,00 m², com escritura de compra e venda, registro matrícula nº 000002-964, Livro 2-F, fls. 84, datada de 12 de janeiro de 1993, CRI de Jataúba-PE, conforme consta no ID 101587882 - Pág. 5. Avaliado 01 m2 em R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais). Perfazendo um total de R\$ 83.950,00 (oitenta e três mil e novecentos e cinquenta reais) (Id 220998749). É o que importa relatar. DECIDO. Com relação à alienação judicial dos bens imóveis, nos termos das regras dispostas no Código de Processo Civil, DETERMINO: 1. Considerando o interesse público na solução mais rápida e efetiva nos processos judiciais e que o Código de Processo Civil elegeu o leilão judicial eletrônico como meio preferencial de expropriação de bens (art. 879, inciso II c/c art. 882), haja vista que este procedimento promove maior possibilidade de êxito nas arrematações, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, visto que os interessados poderão oferecer lances em tempo real, de qualquer lugar onde se encontrarem, gerando maior transparência e democratização entre os interessados, NOMEIO, para que atue como leiloeiro, GUSTAVO H. VALENÇA DE MELO, com captação de lances através do portal www.sbjud.com.br e www.majudicial.com.br, com escritório sediado na Rua General Salgado, 95/901, Ed. Duque de Córdoba, Boa Viagem, em Recife/PE, Telefone: (81) 3342-6177, cabendo a esta serventia providenciar a intimação do leiloeiro através destes contatos. 2. Designado, pelo perito, o período em que será realizado o leilão, relativamente aos bens penhorados, este deverá informar as datas designadas à Secretaria da Segunda Vara Cível (através do email 2civel.infancia.sccapibaribe@tjpe.jus.br ou telefone (81) 3759-8284), c

om, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. 3. Certificado o período da hasta pública nos autos, observando o disposto nos artigos 886, 887 e 889 do CPC, PUBLIQUE-SE o edital no sítio do TJPE, através do DJe e, caso não haja lance superior à importância da avaliação, em primeira hasta, seguir-se-á, sem interrupção para a segunda hasta, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital, momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do NCPC). 4. Arbitro os honorários do leiloeiro público em 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado (art. 886, II, CPC), que será pago diretamente ao Gestor Judicial. Em caso de acordo, remissão ou adjudicação após o envio do edital, fixo a comissão em 3% (três por cento) do valor da avaliação a título de reembolso pelo trabalho desenvolvido. 5. O funcionário responsável por este expediente deverá enviar eletronicamente as peças ao Gestor Judicial, exemplo: capa dos autos, auto de penhora, laudo de avaliação, despacho que determinou a alienação, dados do credor hipotecário, terceiro interessado (se houver), em caso de bem imóvel, cópia da matrícula (RGI) e outras informações que se fizerem necessárias e indispensáveis à confecção do edital para o e-mail acima mencionado. 6. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do Leilão Judicial Eletrônico, devidamente identificados, a providenciar o cadastro de interessados, bem como promover vistoria, coletar informações e fotografias dos bens, disponibilizando-as em seu portal, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos mesmos, e em caso de bem imóvel, poderão ser afixadas placas no local de modo a aumentar a divulgação do público leilão. 7. INTIMEM-SE as partes, acerca do conteúdo desta Decisão. DO AUTO DE AVALIAÇÃO - ID 220998749 - Pág. 1: Aos dias 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:30 horas, nesta cidade e comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM Juiz de Direito desta comarca e extraído dos autos da ação de AÇÃO DE EXECUÇÃO processo nº 000000894.2000.8.17.0820, tendo como exequente BANCO DO BRASIL AS e executada M. D. C. D. S.. Após as formalidades legais, passei a AVALIAR o bem constante no mandado: 01 (uma) casa residencial, localizada na Rua Teófilo Ribeiro, nº 13, centro, cidade de Jataúba-PE, medindo 73,00 m², com escritura de compra e venda, registro matrícula nº 000002-964, Livro 2-F, fls. 84, datada de 12 de janeiro de 1993, CRI de Jataúba-PE, conforme consta no ID 101587882 - Pág. 5. Avaliado 01 \$m^{2}\$ em R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais). Perfazendo um total de R\$ 83.950,00 (oitenta e três mil e novecentos e cinquenta reais) E, para constar, lavrei o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO que vai assinado digitalmente por mim oficial de justiça. Ricardo Cleiber Leite Da Rocha Oficial de Justiça - Mat. 175.792-0 DAS DATAS DA PRAÇA - A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.ghvmleiloes.com.br. O 1º pregão terá início em 14/09/2026, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 18/09/2026, também às 14:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) Bem(ns) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 02/10/2026 - 2º pregão. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) DECISÃO ID 238256133 PÁG S. 1-2: O 1º Pregão, terá o valor mínimo para a venda do(s) Bem(ns) apregoado(s) correspondente a 100% do valor avaliado de R\$ 83.950,00 (oitenta e três mil e novecentos e cinquenta reais). Todavia, o 2º Pregão terá o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor avaliado acima, correspondente R\$ 41.975,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais). A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, quando forem do mesmo valor (Art. 895, §7º, CPC). Assim, será admitido o parcelamento, por no máximo 30 (trinta) meses, mediante o pagamento da caução, à vista de pelo menos 25% (vinte e cinco) do lance em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da praça pertinente, através do Guia Bancário de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo eletrônico, garantido por caução idônea e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Art. 895, §1º, CPC). DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através de quaisquer do(s) Portal (ais) (www.ghvmleiloes.com.br ou www.superbid.net), mediante cadastro antecipado das respectivas Praças, sendo irrevogáveis e irretroatáveis. O participante/usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO - DECISÃO ID 228949979 - Arbitro os honorários do leiloeiro público em 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado (art. 886, II, NCPC), em caso de acordo, remissão ou adjudicação após o envio do edital, fixo a comissão em 3% (três por cento) do valor da avaliação a título de reembolso pelo trabalho desenvolvido. DO PAGAMENTO DO(S) BEM (ns) E DA COMISSÃO - O arrematante deverá efetuar os pagamentos dos valores do(s) Bem(ns) arrematado(s), e da comissão do Leiloeiro Judicial no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da praça pertinente, através do Guia Bancário de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo eletrônico, sendo repassado de imediato para quaisquer dos 02 (dois) e-mails do Leiloeiro Oficial constante abaixo, sob pena de desfazer a sua arrematação. DA ARREMATACÃO PELO CRÉDITO - O exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, deverá ofertar lances antes do encerramento do leilão diretamente no Portal, e ficará responsável pelo pagamento da comissão devida. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e o caput do artigo 335, do Código Penal. DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto nº 21.981/1932) ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões (art. 23, §2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC/15). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. (art. 897 do CPC). DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATACÃO - O acompanhamento do processo e os demais atos que se façam necessários deverão ser realizados pelo próprio arr



ematante e ou seu representante, não podendo o leiloeiro atuar como seu procurador. Fica ciente ainda, que o arrematant e deverá apresentar, através de juntada nos autos, o(s) referido pagamento(s) do saldo da arrematação e ou das eventuais parcelas, sendo nesse caso, comprovação mensal. DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA E OU DA CARTA DE ARREMATACÃO - A ordem de entrega do(s) bem(ns) móvel(s) será expedida depois de efetuado o depósito integral e superado todos os decursos processuais de impugnação. DOS NOSSOS CONTATOS: Telefone Fixo - (81) 3342 6177 Celular/Whatsapp - (81) 991335895 E-mails - contato@ghvmleiloes.com.br e gustavo.melo@ghvmleiloes.com.br Instagram - ghvm_leiloes Observação: Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no(s) Portal(ais) acima. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º do artigo 887, Código de Processo Civil. Eu, BRUNO TALYS FERREIRA DOS SANTOS, conferi e submeti a supervisão e conferência. SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 21 de julho de 2026. LEONARDO BATISTA PEIXOTO Juiz(a) de Direito (Assina eletronicamente) A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/DLz5neGXZ4dHrNxUGT73wXoZdy4gaO/certidao>
Código da certidão: DLz5neGXZ4dHrNxUGT73wXoZdy4gaO

